EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Restrições alimentares têm sido algo frequente entre adultos e crianças, mas a forma com que cada um encara essa situação é diferente. Paras as crianças, geralmente é mais difícil porque, muitas vezes, elas não entendem os motivos de não poderem consumir determinados tipos de alimentos. E se em casa já é um desafio controlar a alimentação infantil, no ambiente escolar, esse trabalho depende ainda da parceria de toda a equipe pedagógica.

Baseado na Lei Federal nº 12.982, de 28 de maio de 2014, que determina o provimento de alimentação adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica, em todo o país, este Projeto de Lei tem como objetivo garantir que o objeto dessa matéria seja implementado no Município de Porto Alegre.

Segundo a nutricionista e terapeuta Renata Pinotti, devido à dieta restritiva, as crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) podem sentir-se isoladas, diferentes e até mesmo excluídas do grupo quando não são recebidas de forma inclusiva na escola. Por não saberem lidar com essa situação e por medo da criança ingerir algum alimento com leite acidentalmente, por exemplo, alguns pais e professores optam por isolá-la durante o recreio ou evitam que ela participe dos lanches coletivos, das festas e das datas comemorativas. “Essa conduta é um paradoxo, uma vez que, apesar de ser um cuidado extremo, pode acarretar consequências psicossociais traumáticas à criança”[[1]](#footnote-1), explica a profissional.

Dessa forma, tais medidas adotadas no objeto da matéria tem o intuito de cuidar de forma saudável da alimentação de nossas crianças, como também o de prevenir que qualquer tipo de exclusão, devido a tais restrições alimentares, possa ocorrer no âmbito escolar.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2019.

VEREADOR CLÀUDIO JANTA

**PROJETO DE LEI**

**Estabelece o fornecimento** **de alimentos especiais para crianças com restrições alimentares ou alergia à proteína do leite de vaca (APLV) na rede de ensino do Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º**  Fica estabelecido o fornecimento de alimentos especiais para crianças com restrições alimentares ou alergia à proteína do leite de vaca (APLV) na rede de ensino do Município de Porto Alegre.

**Parágrafo único.** Nos casos de não fornecimento de alimentos compatíveis com suas respectivas dietas, seguindo orientação médica ou nutricional, ficam as crianças com restrições alimentares ou APLV autorizadas a ingressar na instituição de ensino levando seus próprios alimentos.

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JGF

1. Fonte: <http://dicaspaisefilhos.com.br/bebes-e-criancas/inclusao-social-no-ambiente-escolar-e-fundamental-para-criancas-com-aplv/>. [↑](#footnote-ref-1)